Ementa: solicita que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, inicie estudo t?nico, promova debates, discuss?s e audi?cias p?licas visando a elabora?o de Projeto de Lei, para envio ao Legislativo Municipal, buscando assim regulamentar os padr?s m?imos para a constru?o de cal?das e rampas de acesso nos passeios p?licos existentes nas vias p?licas da cidade rondonense.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o em anexo, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a iniciar um estudo t?nico, promover debates, discuss?s e audi?cias p?licas, visando a elabora?o de Projeto de Lei, para envio ao Legislativo Municipal, buscando assim regulamentar os padr?s m?imos para a constru?o de cal?das e rampas de acesso nos passeios p?licos existentes nas vias p?licas da cidade rondonense.

Esta solicita?o busca considerar que: Marechal C?dido Rondon, em seu per?etro urbano, conta com uma malha vi?ia de mais de 190 quil?etros lineares; a import?cia do passeio (cal?da) para a garantia da seguran? de pedestres; levantamentos j?efetuados, n? foi encontrada nenhuma rua ou avenida em que se tenha, do seu come? ao fim, um passeio (cal?da) trafeg?el; que a garantia de acessibilidade est?prevista na Lei de Acessibilidade ? Decreto Lei n ? 5296, de 2 de dezembro de 2004; s? poucos os locais que j? contam com acessibilidade para pessoas com Necessidade Especiais, em destaque especial para as rampas; e, ainda que existe lei regulamentadora de padr?s m?imos para cal?das, a mesma n? rege sobre uma padroniza?o, materiais e tipos. Esta mesma lei, em seu artigo 42, define:

O piso do passeio dever?ser de material resistente e antiderrapante, obedecendo ao padr? municipal vigente, quando houver.

Os passeios dever? ter declividade de 2% (dois por cento) no sentido da via p?lica, para o escoamento das ?uas pluviais.

H? ainda a quest? de que muitos estabelecimentos comerciais situam/locam rampas em locais onde melhor convierem, comprometendo assim a distribui?o dos estacionamentos.

Desta forma, o Vereador que abaixo subscreve considera de fundamental import?cia regulamentar a quest? atrav? de Lei, o que traria grande benef?io para toda a comunidade rondonense, al? de permitir a aplica?o de v?ios quesitos j? previstos no Plano Diretor Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 25 de Mar? de 2013.

ARLEN G?TGES

Vereador